



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42 de 19 DE DEZEMBRO DE 1989

Fixa a Verba de Representação do Pre
feito Municipal de Palmital, para o
exercício de 1990.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos
do artigo 38 e seus parágrafos do Decreto Lei Complementar nº 9, de
31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

F a z S a b e r que a Câmara Municipal de Palmital, Es
tado de São Paulo, aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislati
vo:

Artigo 1º - A Verba de Representação do Prefeito Municipal
de Palmital a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1990, fica fixa
da em valor correspondente a 2.100 (duas mil e cem) BTN-Bonus do Te
souro Nacional.

Artigo 2º - A atualização da verba de representação aludida
no artigo anterior, acompanhará os reajustes da BTN mensalmente.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data
de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janei
ro de 1990.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1.989.



MIGUEL BUENO VIDAL

Presidente


EDSON ROGATTI

1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em
19 de dezembro de 1989.


Sydney Abranches Ramos
Diretor da Secretaria